

1



2

3

4

5

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**  
**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE DE LONDRINA**

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, as quatorze horas, no auditório do Hospital da Zona Norte, após a constatação do quórum necessário, reuniram-se os membros do CMS para uma reunião extraordinária do CMS, tendo como pauta: **1-14h00- Aprovação do Regulamento para Eleição da Comissão Executiva do CMS-Gestão 2015-2019;2-15h00- Eleição da Comissão Eleitoral;4-16h00-Teto máximo para encerramento.** O presidente do CMS, Fábio Vinícius Molin, cumprimenta a todos e abre os trabalhos com a leitura do Regulamento do Processo Eleitoral da Comissão Executiva Gestão 2016-2017: **REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CMS-GESTÃO - 2016-2017.** O Conselho Municipal de Saúde de Londrina-CMS, regulamentado Lei Nº 4.911 de 27 de dezembro de 1991, acrescida das alterações determinadas pelas Leis nº 8.445 de 04 de julho de 2001, nº 9.806, de 19 de outubro de 2005 e nº 11.852 de 10 de junho de 2013, no uso de suas competências, reunido na primeira reunião extraordinária em 24 de junho de 2016. **RESOLVE,** Aprovar o Regulamento de eleição da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Londrina. **TÍTULO I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 1º-** O presente Regulamento contém as normas e critérios destinados a assegurar a organização e o funcionamento do processo eleitoral da comissão executiva do Conselho Municipal de Saúde de Londrina, em cumprimento ao Regimento Interno, conforme Resolução CMS Nº \_\_\_/2015. **Art. 2º-** A Comissão executiva será eleita pelos membros do CMS em condições de voto (Titulares e/ou Suplentes) em pleito direto, mediante voto aberto e pessoal, para um mandato de 1(um) ano. **Art. 3º-** A comissão executiva deverá ser composta de: Presidente, 1º Vice-presidente, 2º Vice-presidente, 3º Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, e 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, de forma a contemplar todos os segmentos representados nos CMS. §1º- Do total de cargos, quatro (4) cargos serão ocupados por conselheiros do segmento de usuários. §2º- Os outros quatro (4) cargos serão ocupados por dois conselheiros representantes do segmento dos trabalhadores, um conselheiro representante do segmento dos prestadores e um conselheiro representante do segmento dos gestores. **Art. 4º-** A eleição será por chapas e o processo eleitoral constituído de etapas: I. Inscrição, verificação de elegibilidade e divulgação das chapas inscritas; II. Organização realização do pleito eleitoral; III. Contagem dos votos, apuração e divulgação do resultado; IV. Posse da Comissão Executiva. **TÍTULO II. DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO. Art. 5º-** Será constituída a Comissão Especial de Eleição composta por conselheiros

40 escolhidos em reunião Plenária do CMS. §1º- A Coordenação do processo eleitoral é  
41 de responsabilidade da Comissão Especial de Eleição, desde as orientações á  
42 Plenária, acompanhamento e avaliação do referido processo, obedecidas  
43 determinações deste Regulamento. §2º- Os membros da Comissão Especial de  
44 Eleição não serão elegíveis e não poderão atuar como fiscais. **Art. 6º-** Será garantido  
45 o direito de fiscalização pelas chapas participantes em todas as etapas do processo  
46 eleitoral. 1º- Cada chapa pode designar um fiscal para processo eleitoral, formalmente  
47 por cada chapa. 2º- Os membros das chapas são fiscais natos. **Art. 7º-** A comissão  
48 Especial de Eleição de que trata o artigo 5º será constituída paritariamente de, no  
49 mínimo, quatro (04) membros. **Art. 8º-** Compete a Comissão Especial de Eleição: I-  
50 Orientar o Plenário sobre as normas e procedimentos do processo eleitoral; II-  
51 Estabelecer prazo para a inscrição das chapas, prorrogável, se necessário, por  
52 decisão do plenário do CMS; III- Analisar os documentos enviados pelas chapas  
53 concorrentes a comissão especial de eleição, verificando os requisitos de  
54 elegibilidade; IV- Inscrever as chapas concorrentes para a Comissão executiva e  
55 divulga-las a Plenária antes do pleito; V- Receber os nomes dos fiscais das chapas  
56 concorrentes que fiscalizarão a realização da eleição e a computação dos votos; VI-  
57 Orientar e supervisionar a realização do pleito eleitoral; VII- Proceder à apuração dos  
58 votos; VIII- Proclamar o resultado eleitoral; IX- Dar posse da Comissão Executiva  
59 eleita **TITULO III. DO PROCESSO ELEITORAL. Art. 9º-** O Processo eleitoral  
60 acontecerá até o dia 22/07/2016 pela comissão especial eleitoral e aprovada em  
61 reunião do CMS. **Art. 10º-** Cada chapa deverá, por meio de um representante,  
62 apresentar-se, demonstrando ter ciência das atribuições da comissão executiva do  
63 CMS e justificando a candidatura. §1º- Cada chapa disporá de três minutos para a  
64 sua apresentação, prorrogáveis por no máximo dois minutos. §2º-Será garantida a  
65 manifestação de um conselheiro favorável à chapa por três minutos improrrogáveis.  
66 **Art. 11º-** As chapas deverão ser organizadas livremente e inscritas junto a Comissão  
67 Especial de Eleição. 1º- As chapas serão enumeradas por ordem de inscrição. 2º- O  
68 conselheiro candidato deverá participar de apenas uma das chapas. **Art. 12º-** A  
69 homologação e posse da Comissão Executiva eleita deverão acontecer  
70 imediatamente após a eleição da mesma, assumindo esta a coordenação dos  
71 trabalhos no CMS. **Parágrafo único.** Após o término do processo eleitoral a Plenária  
72 do CMS homologará o resultado da eleição e não mais aceitará qualquer recurso  
73 interposto. **Art. 13º-** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de  
74 Eleição, recorrendo, se necessário, ao Plenário do CMS/Londrina. **Art. 14º-** Este  
75 Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de  
76 Saúde de Londrina. Londrina, 22 de junho de 2016. O conselheiro Cícero Cipriano  
77 Pinto sugere que no artigo 4º seja acrescentado um parágrafo único destacando que  
78 se houver apenas uma chapa inscrita, a eleição será por aclamação, e um parágrafo  
79 segundo destacando a prerrogativa do seguimento se reunir e indicar como foi feito  
80 pelo seguimento, é preciso colocar também a forma que já foi feito a escolha dos  
81 membros pelo seguimento, do contrário, estaremos dando a prerrogativa de duas  
82 chapas, mas estas duas chapas somente poderão ser feitas com o número de  
83 membros por seguimento, como o segmento dos usuários teve uma reunião com 11

84 usuários e já foi escolhido seus membros, a grande maioria já deliberou com relação  
85 a este assunto, então é preciso colocar um parágrafo segundo destacando este  
86 processo, até para uma questão de legitimidade. A conselheira Dóris Andrade da  
87 Cruz sugere o artigo 5º “*Será constituída a Comissão Especial de Eleição composta*  
88 *por conselheiros escolhidos em reunião Plenária do CMS*”, seja alterado para a  
89 seguinte redação: “*Será constituída a Comissão Especial de Eleição composta por*  
90 *conselheiros escolhidos em reunião Plenária do CMS, convocada especificamente*  
91 *para este fim*”. O presidente Fábio Molin coloca que a informação já consta em outro  
92 artigo do regulamento. No tocante a sugestão do Cícero, ela é pertinente, no entanto,  
93 talvez a inclusão entraria no artigo citado pelo conselheiro, talvez seria mais  
94 interessante na parte do processo eleitoral onde fala das chapas. O conselheiro  
95 **Cícero Cipriano Pinto** diz que é importante colocar um parágrafo único sobre a  
96 questão, pois o próprio regimento do conselho fala sobre alternância dos segmentos,  
97 então se não colocarmos a questão dos segmentos neste regulamento, fica meio  
98 complicado. Fábio Molin responde que os segmentos estão no artigo 13º. O  
99 conselheiro **Acácio dos Santos** explica que a solicitação do Cícero é para dar  
100 legitimidade ao processo feito dentro de cada segmento, algo pertinente. O presidente  
101 Fábio Molin pede ao conselheiro Cícero que ele proponha uma redação ao solicitado.  
102 O conselheiro Cícero Cipriano propõe um parágrafo único com a seguinte redação:  
103 *caso por ventura, só houver uma chapa, o processo eleitoral será feito por aclamação.*  
104 Cícero pede que as conselheiras Dóris e Vaine, que conhecem o processo do direito,  
105 colaborem sugerindo o melhor artigo para se incluir o parágrafo proposto. O  
106 presidente Fábio Molin diz que a sugestão da executiva seria a inclusão dos  
107 parágrafos 3º e 4º no artigo 11º, onde fala sobre o processo eleitoral. A conselheira  
108 Luciene questiona o que seria a “eleição por aclamação” proposta pelo conselheiro  
109 Cícero. O conselheiro Cícero Cipriano responde que o entendimento de “aclamação”  
110 é que, como foi feito no último processo eleitoral, onde só havia uma chapa,  
111 simplesmente se pergunta para pleno se todos aprovam a chapa, sendo que na  
112 ocasião todos aclamaram que sim, ou seja, se houver somente uma chapa é  
113 importante simplificar o processo eleitoral, do contrário, da forma como está, se não  
114 aprovarmos o parágrafo, teremos de ter duas chapas. O conselheiro **Stanley**  
115 **Kennedy Garcia** diz que de acordo com o processo civil, o fato de ter uma ou duas  
116 chapas é resultado do processo e da forma que os segmentos conversam entre si,  
117 não se pode, por prerrogativa legal ou de dispositivo regulamentar, impor uma  
118 situação mesmo sabendo que ela é óbvia. Ocorre que na verdade não existe  
119 aclamação, quando você pergunta ao final é uma praxe, mas qualquer pessoa pode  
120 se manifestar contrário ou não, inclusive a formação de uma chapa única, pois ela é  
121 na verdade o resultado de uma maioria e não de uma unanimidade, então não se  
122 pode criar um mecanismo dentro do regulamento em que esta situação seja a única  
123 prevista, ou seja, é um dispositivo desnecessário. A conselheira **Gioconda Pereira**  
124 diz que nas outras eleições foi seguido este regulamento e não houve problemas,  
125 portanto, acredita ser desnecessário alterações, pois outros artigos já contemplam,  
126 então isso atrasaria o processo, pois seria preciso um estudo melhor para mudar o  
127 regulamento. O conselheiro **Acácio dos Santos** diz concordar que a aclamação tem

128 de acontecer, porém, é preciso perguntar que é favorável a chapa, quem é contrário e  
129 se alguém se abstém, ou seja, pode ser colocado no regulamento que se houver o  
130 registro de uma chapa a eleição será por voto através de manifestação do pleno. O  
131 conselheiro **Eliel Joaquim** diz que o rito será o mesmo usado nas discussões do  
132 CMS, portanto, não sabe porque o Stanley citou o Código Civil, pois temos um  
133 regimento elaborado pelo conselho e será encaminhada a decisão do pleno do CMS,  
134 ou seja, o Código Civil não cabe aqui. Quem vai encaminhar toda a dinâmica do  
135 processo eleitoral será o presidente da Comissão Especial de Eleição. Outra questão  
136 é a fala do Cícero sobre a discussão que houve dos segmentos, que realmente é algo  
137 que precisa constar no regulamento. A conselheira **Maria Osvaldina Mello Oliveira**  
138 concorda com a fala do conselheiro Eliel e pergunta a conselheira Gioconda o que  
139 houve de errado na eleição anterior, pois na eleição dos usuários havia 14 entidades  
140 e 10 foram para lá, onde foi feito por aclamação, com ata e tudo devidamente  
141 registrado, onde foram tirados os 4 usuários. A eleição por aclamação pode ser feita.  
142 O conselheiro Stanley Kennedy afirma que qualquer tipo de associação e organização  
143 tem de seguir o CC, então qualquer regra que passe por cima deste código ela não  
144 permite o processo de transparência. O conselheiro Cícero Cipriano propõe que se  
145 mantenha a questão da legitimidade com relação a questão das reuniões que foram  
146 feitas pelos segmentos, e declina da proposta sobre a eleição por aclamação de  
147 chapa única. O conselheiro Stanley Kenedy diz que a reunião de segmento não é um  
148 fórum do CMS e não pode ser legitimada, pois o fórum do conselho é a reunião da  
149 plenária. A conselheira **Doris Andrada da Cruz** propõe a seguinte redação para a  
150 proposta do conselheiro Cícero: *“Havendo a inscrição e registro de apenas uma*  
151 *chapa, a eleição poderá ser por aclamação, mediante deliberação do pleno do*  
152 *conselho”*. O conselheiro Eliel Joaquim dos Santos diz que se o segmento dos  
153 usuários se reuniu e definiu seus indicados, o pleno tem acatar, pois 11 de 14  
154 entidades aprovaram a indicação. O conselheiro **Cícero Cipriano** propõe que o texto  
155 lido pela Doris seja incluído no artigo 4º, e no artigo 3º seja colocado que os  
156 segmentos poderão se reunir e indicar seus membros mediante aprovação do pleno.  
157 A conselheira **Doris Andrade** propõe a seguinte redação: *“cada segmento poderá*  
158 *apresentar lista de membros escolhidos por assembleia específica convocada para*  
159 *este fim, mediante deliberação de 2/3 dos membros titulares do segmento. A*  
160 conselheira **Maria Osvaldina Mello Oliveira** coloca que na última reunião do CMS o  
161 conselheiro Stanley foi convidado a participar das reuniões de usuários, no entanto,  
162 ele não compareceu, assim como a Gioconda e a Júlia, sendo que das 14 entidades  
163 de usuários do conselho, 11 compareceram, assim como 2 suplentes, onde então foi  
164 escolhido os 4 usuários, portanto, não tem porque questiona isso e o processo deve  
165 ser tocado em frente. O conselheiro **Gilberto Martin** propõe que o regulamento seja  
166 aprovado da forma como está, pois a legitimidade será dada na hora da votação do  
167 pleno. O conselheiro **Acácio dos Santos** defende as propostas de alteração do texto  
168 feitas pelos conselheiros Cícero e Doris. **O CMS aprova a proposta do Drº Gilberto**  
169 **Martin de que o texto seja mantido sem alterações. Após discussão o CMS**  
170 **aprova a seguinte composição da Comissão Eleitoral: Denise (segmento**  
171 **trabalhador), Acácio (usuários), Leoneto (usuários), Joelma (prestador). Não**

172 havendo mais assuntos a reunião é encerrada. Esta ata foi digitada pelo servidor  
 173 Anderson Luiz Oliveira Silva, revisada pela secretária Sandra Bavia e será assinada  
 174 pelos conselheiros abaixo.

Titular	Gilberto Martin	
Suplente	Eliana Zaninelo Marussi	
Titular	Luciene Regina Santana Andreatti	
Suplente	Joelma Ap <sup>a</sup> de Souza Carvalho	
Titular	Paulo Fernando Moraes Nicolau	
Suplente	Adriano Antunes da Silva	Justificou
Titular	Paulo Boçois de Oliveira	Ausente
Suplente	Edmilson da Silva Garcia	
Titular	Fahd Haddad	
Suplente	Durval Yukio kuwano	
Titular	Rita de Cassia Domanski	Justificou
Suplente	Elizabeth Silva Ursi	Ausente
Titular	Eduardo Cristofoli Silva	Ausente
Suplente	Luís Lino de Almeida Junior	Ausente
Titular	Fabio Vinicius Molin	
Suplente	Pilar Nadir Alvares Soldório	Justificou
Titular	Eliel Joaquim dos Santos	
Suplente	Jamila José Saab	ausente
Suplente	Antônio Dal Bello	
Titular	Denise Duarte Santiago	Justificou
Suplente	José Daniel Rodrigues	Justificou
Titular	Argeria Seráglio Narciso	justificou
Suplente	Nadya Christiane Silveira Pelizzari	justificou

Titular	Grazziela Samantha Perez	
Suplente	Michele Damasceno Moreira	Ausente
Titular	Lazara Regina Resende	Justificou
Suplente	Renato Moriya	
Titular	Maria Osvaldina Mello Oliveira	
Suplente	Livaldo Bento	Justificou
Titular	Sonia Oliveira da Silva	
Suplente	Josemar Lucas	ausente
Titular	Juvira Barbosa de Souza Cordeiro	
Suplente	Lucimeire Ferreira da Silva	ausente
Titular	Maria Marcia Ferreira	
Suplente	Sonia Pinheiro Ferreira	
Titular	Gioconda Pereira da Silva Ferreira	
Suplente	Julia Satie Miyamoto	Justificou
Titular	Jacira de Moraes Baeza	ausente
Suplente	Faustino Aparecido de Abreu	ausente
Suplente	Neide Aparecida Gonçalves Ferreira	
Titular	Dulcelina Aparecida Silveira	
Suplente	João Antônio da Silva Neto	justificou
Titular	Acácio dos Santos	
Suplente	Kelly Fernanda Menegon	Justificou
Titular	Dóris Andrade da Cruz	
Suplente	Jair Rodrigues Pereira	ausente
Titular	Cícero Cipriano Pinto	
Suplente		

Titular	Ildo Ioris	
Suplente		
Titular	Vaine Teresinha Pizolotto Marques	
Suplente	Stanley Kennedy Garcia	
Titular	Dalton Pio	
Suplente	Leoneto Sabioni Junior	

175